



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.275, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.**

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001  
E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 140.000,00.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido na meta "10.01.11 – Aquisição de Equipamentos p/ Fomento a Agricultura", constante no Anexo I de Metas Prioritárias para o exercício de 2002, da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências", a aquisição de 01 retroescavadeira nova, ano 2002, fabricação nacional, tração nas 04 rodas, acionada por motor diesel, 04 cilindros, turbo de no mínimo 75 HPs, chassi integral seco monobloco, cabine fechada com ar condicionado – Recursos PRODESA (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e, Recursos Próprios também no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ficará em contrapartida, reduzido da meta "05.02.01 – Amortização da Dívida Fundada", o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art 2º** - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
1001.2060600722.192 – Aquisição de Equipamentos p/ Fomento a Agricultura  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 497 ..... R\$ 140.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso PRODESA, acima descrito, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), além da redução na seguinte unidade orçamentária:

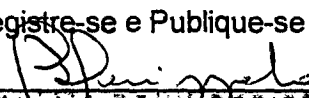
05.02 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
0502.2884301050.001 – Amortização da Dívida Fundada  
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 121 ..... R\$ 70.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**PATRICIA BRUN PERIZZOLO**  
Procuradora Geral do Município  
Processo nº 6883. de 25.09.2002.

Registrado (a) às fls. 048v  
e publicado (a)  
Em 10/10/2002  
